



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no RN

RECEBIDO Nº 1045/16
Em, 22 / 10 às 12.43 horas

FABIO DOS SANTOS CALDERON
Técnico do MPU/Administração
Mat. MPF 14989-6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC – NAS MODALIDADES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (LDN E LDI), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, E A **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22230-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos senhores DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº 1.614.662 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 872.857.111-87, e MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da carteira de identidade nº M388.690 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 232.528.396-87, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.000373/2013-77, referente ao Pregão 02/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 12/2013** para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, – nas modalidades longa distância nacional e internacional (LDN e LDI), de fixo para fixo e fixo para móvel, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 12/2013, acrescentando a nova **Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim** como mais um local no qual o serviço de **Telefonia Fixa Comutada – STFC – nas modalidades longa distância nacional e internacional (LDN e LDI), de fixo para fixo e fixo para móvel**, deve ser prestado, em conformidade com o § 1º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 12/2013, passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional e internacional (LDN e LDI), de fixo para fixo e fixo para móvel, a fim de atender a sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, bem como as Procuradorias da República nos Municípios de Assu, Caicó, Ceará-Mirim, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme o disposto neste instrumento contratual.

Os endereços para a prestação do serviço são:

- a) Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 - 600;*
- b) Procuradoria da República no Município de Assu, situada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912, Bairro Centro, Assu/RN, CEP 59650-000;*
- c) Procuradoria da República no Município de Caicó, situada na Rua Zeco Diniz, S/N, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000;*
- d) Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim, situada na Rua Heráclio Vilar, nº 803, Bairro Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000;*
- e) Procuradoria da República no Município de Mossoró, situada na Rua Rosineide Alves Medeiros, nº 09, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-190;*
- f) Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000."*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

O caput e o parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 12/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual (ESTIMADO)** de **R\$ 25.233,10** (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos) durante a vigência deste contrato, conforme valores apresentados no **Anexo I** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal (ESTIMADO)** de **R\$ 2.102,76** (dois mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 12/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho Nº 2016NE000010, em 14/01/2016, à conta de dotação especificada nesta cláusula."

Ricardo A. Pires
[assinatura]
[assinatura]

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O Anexo I do Contrato nº 12/2013 passará a ter a seguinte redação:

ITEM 02: STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

02.1: LDN – INTRA-REGIONAL (Região I: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima)

02.1.1. INTRA-REGIONAL – PR/RN (SEDE EM NATAL)

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	7629	R\$ 0,50055	R\$ 3.818,70
Fixo – Móvel	201	R\$ 1,54425	R\$ 310,39
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PR/RN (SUBITEM 02.1.1):			R\$ 4.129,09

02.1.2. INTRA-REGIONAL – PRM-ASSU

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	4212	R\$ 0,50055	R\$ 2.108,32
Fixo – Móvel	117	R\$ 1,54425	R\$ 180,68
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-ASSU (SUBITEM 02.1.2):			R\$ 2.288,99

02.1.3. INTRA-REGIONAL – PRM-CAICÓ

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	4212	R\$ 0,50055	R\$ 2.108,32
Fixo – Móvel	117	R\$ 1,54425	R\$ 180,68
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-CAICÓ (SUBITEM 02.1.3):			R\$ 2.288,99

02.1.4. INTRA-REGIONAL – PRM-CEARÁ-MIRIM

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	4212	R\$ 0,50055	R\$ 2.108,32
Fixo – Móvel	117	R\$ 1,54425	R\$ 180,68
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-CEARÁ-MIRIM (SUBITEM 02.1.4):			R\$ 2.288,99

02.1.5. INTRA-REGIONAL – PRM-MOSSORÓ

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	4212	R\$ 0,50055	R\$ 2.108,32
Fixo – Móvel	117	R\$ 1,54425	R\$ 180,68
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-MOSSORÓ (SUBITEM 02.1.5):			R\$ 2.288,99

02.1.6. INTRA-REGIONAL – PRM-PAU DOS FERROS

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	4212	R\$ 0,50055	R\$ 2.108,32
Fixo – Móvel	117	R\$ 1,54425	R\$ 180,68
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-PAU DOS FERROS (SUBITEM 02.1.6):			R\$ 2.288,99

02.2: LDN – INTER-REGIONAL (Região II: Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre; Região III: São Paulo).

02.2.1. INTER-REGIONAL – PR/RN (SEDE EM NATAL)

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	14170	R\$ 0,50055	R\$ 7.092,79
Fixo – Móvel	216	R\$ 1,61880	R\$ 349,66
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PR/RN (SUBITEM 02.2.1):			R\$ 7.442,45

02.2.2. INTER-REGIONAL – PRM-ASSU

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	789	R\$ 0,50055	R\$ 394,93
Fixo – Móvel	11	R\$ 1,61880	R\$ 17,81
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-ASSU (SUBITEM 02.2.2):			R\$ 412,74

02.2.3. INTER-REGIONAL – PRM-CAICÓ

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	789	R\$ 0,50055	R\$ 394,93
Fixo – Móvel	11	R\$ 1,61880	R\$ 17,81
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-CAICÓ (SUBITEM 02.2.3):			R\$ 412,74

02.2.4. INTER-REGIONAL – PRM-CEARÁ-MIRIM

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	789	R\$ 0,50055	R\$ 394,93
Fixo – Móvel	11	R\$ 1,61880	R\$ 17,81
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-CEARÁ-MIRIM (SUBITEM 02.2.4):			R\$ 412,74

Ricardo AP
H
ATZ

02.2.5. INTER-REGIONAL – PRM-MOSSORÓ

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	789	R\$ 0,50055	R\$ 394,93
Fixo – Móvel	11	R\$ 1,61880	R\$ 17,81
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-MOSSORÓ (SUBITEM 02.2.5):			R\$ 412,74

02.2.6. INTER-REGIONAL – PRM-PAU DOS FERROS

Tipo de ligação	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
Fixo – Fixo	789	R\$ 0,50055	R\$ 394,93
Fixo – Móvel	11	R\$ 1,61880	R\$ 17,81
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRM-PAU DOS FERROS (SUBITEM 02.2.6):			R\$ 412,74

02.3: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

02.3.1. PR/RN (SEDE EM NATAL) – LDI FIXO-FIXO

Destino das ligações	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
América do Sul	5	R\$ 3,71685	R\$ 18,58
América do Norte	5	R\$ 3,71685	R\$ 18,58
Europa	5	R\$ 3,71685	R\$ 18,58
Ásia	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56
África	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56
América Central	1	R\$ 3,71685	R\$ 3,72
Oceania	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PR/RN, FIXO-FIXO (SUBITEM 02.3.1):			R\$ 79,15

02.3.2. PR/RN (SEDE EM NATAL) – LDI FIXO-MÓVEL

Destino das ligações	Qtd. de minutos estimada (anual) (I)	Valor unitário (R\$) (II)	Valor anual (R\$) (I x II)
América do Sul	5	R\$ 3,22695	R\$ 16,13
América do Norte	5	R\$ 3,22695	R\$ 16,13
Europa	5	R\$ 3,71685	R\$ 18,58
Ásia	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56
África	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56

Richard A. Pinto
H

[Assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

América Central	1	R\$ 3,22695	R\$ 3,23
Oceania	1	R\$ 6,56040	R\$ 6,56
VALOR TOTAL ANUAL PARA A PR/RN, FIXO-MÓVEL (SUBITEM 02.3.2):			R\$ 73,76

OBS: Não há estimativa de uso de ligações de longa distância internacional (DDI) pelas PRM's. No entanto, em caso de necessidade, os valores cobrados nas PRM's para ligações LDI devem ser os mesmo praticados na sede da PR/RN em Natal.

QUADRO RESUMO DO ITEM 02: STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL	VALOR (R\$)
02.1.1. INTRA-REGIONAL – PR/RN (SEDE EM NATAL)	R\$ 4.129,09
02.1.2. INTRA-REGIONAL – PRM-ASSU	R\$ 2.288,99
02.1.3. INTRA-REGIONAL – PRM-CAICÓ	R\$ 2.288,99
02.1.4. INTRA-REGIONAL – PRM-CEARÁ-MIRIM	R\$ 2.288,99
02.1.5. INTRA-REGIONAL – PRM-MOSSORÓ	R\$ 2.288,99
02.1.6. INTRA-REGIONAL – PRM-PAU DOS FERROS	R\$ 2.288,99
02.2.1. INTER-REGIONAL – PR/RN (SEDE EM NATAL)	R\$ 7.442,45
02.2.2. INTER-REGIONAL – PRM-ASSU	R\$ 412,74
02.2.3. INTER-REGIONAL – PRM-CAICÓ	R\$ 412,74
02.2.4. INTER-REGIONAL – PRM-CEARÁ-MIRIM	R\$ 412,74
02.2.5. INTER-REGIONAL – PRM-MOSSORÓ	R\$ 412,74
02.2.6. INTER-REGIONAL – PRM-PAU DOS FERROS	R\$ 412,74
02.3.1. PR/RN (SEDE EM NATAL) – LDI FIXO-FIXO	R\$ 79,15
02.3.2. PR/RN (SEDE EM NATAL) – LDI FIXO-MÓVEL	R\$ 73,76
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O ITEM 02:	R\$ 25.233,10

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS

O início dos efeitos deste Terceiro Termo Aditivo se dará **a partir da sua assinatura.**

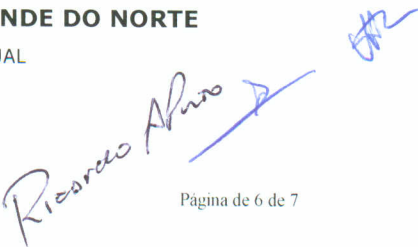
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal (RN) 13 de janeiro de 2016.


Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MARCOS CESAR CABRAL GALVÃO – SECRETÁRIO ESTADUAL


Ricardo Alencar

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte



TELEMAR NORTE LESTE S.A.

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

P/ 

TELEMAR NORTE LESTE S.A.

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO

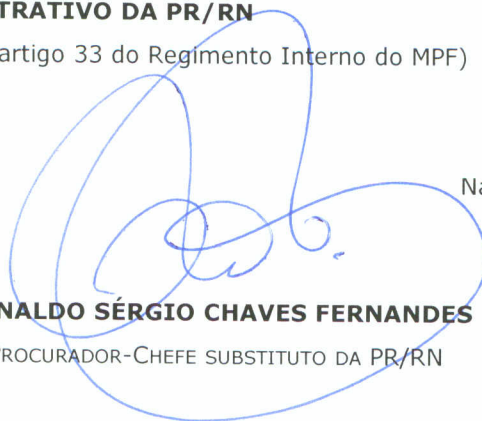

RICARDO ARAÚJO PINTO

FISCAL CONTRATUAL

Ivanilde Rosa Bezerra
Executiva de Negócios - Governo Federal
CPF: 449.170.403-10
RG: 83730797-0 SSP/MA

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)



RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PR/RN

Natal (RN), 13 de janeiro de 2016.



